



155
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 608/94

CRIA MAIS 02 (DOIS) CARGOS DE AGENTE ' ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG. por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a ' seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de AGENTE ADMINSITRATIVO, da égide do regime jurídico estatutário, de nível de vencimento IX, de provimento efetivo, a ser nomeado' por portaria, após aprovação em Concurso Público, de provas ou de provas e títulos, para atender as necessidades urgentes da administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
25 de Maio de 1994.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclover Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração